

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR - Edital 2021**

Pelo presente Edital, a Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular – SBACV em conjunto com o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem - CBR e a Associação Médica Brasileira – AMB, levam ao conhecimento público o Edital para o Exame de suficiência para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular, de acordo com as Resoluções do CFM e da Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificado de Área de Atuação, emitido pela AMB.

### **1. CIDADE/ESTADO**

1ª Fase – Cidade de São Paulo / SP

2ª Fase – Cidade de São Paulo / SP

### **2. DATAS, LOCAL E HORÁRIOS**

#### **a) 1ª Fase - Prova Teórica**

Data: 10 de outubro de 2021 - DOMINGO

Local: Será divulgado nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br) até o dia 31 de agosto de 2021.

Início da Recepção dos **Candidatos**: 13h00min

Início das Provas: 14h00min

Duração da Prova: 3h00min (três horas), sem intervalo

#### **b) 2ª Fase - Prova de Casos Clínicos**

Data: 14 de novembro de 2021 – DOMINGO

Local: Será divulgado nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br) até o dia 31 de agosto de 2021.

Início da Recepção dos **Candidatos**: 13h00min

Início das Provas: 14h00min

Duração da Prova – 2h30min (duas horas e trinta minutos), sem intervalo

**2.1. O candidato deverá se apresentar portando documento de identidade original com foto e caneta azul ou preta.**

### **3. DA INSCRIÇÃO NO EXAME**

A inscrição do candidato subentende que o candidato tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e acarreta automaticamente sua aceitação quanto a estas normas, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento delas. A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição implicará no indeferimento da inscrição, na eliminação do candidato

em qualquer fase seletiva do processo.

### 3.1. Período de Inscrição

A solicitação da inscrição será realizada exclusivamente via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), durante prazo estipulado nas alíneas “a” e “b” deste item.

- a) Início: dia 17 de junho de 2021 – QUINTA-FEIRA – a partir das 9h00min, horário oficial de Brasília/DF.
- b) Término: dia 02 de julho de 2021 – SEXTA-FEIRA - as 18h00min, horário oficial de Brasília/DF.
- c) Prazo máximo para envio de documentos comprobatórios após a inscrição: 09 de julho de 2021.

**3.1.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições, documentos, currículos e comprovantes enviados, encaminhados, postados ou entregues após a data descrita neste Edital.

**3.1.2.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) dentro do período estipulado no item 3.1, alíneas “a” e “b” por meio do link correspondente às inscrições do Exame em referência e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível nos endereços eletrônicos [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e [www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br).
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção de exame para: **CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR**, indicando, conforme o caso, SÓCIO ou NÃO-SÓCIO e transmiti-los pela internet.
- c) Gerar e realizar o pagamento bancário do valor de inscrição, nos termos do item 3.3 deste Edital
- d) Encaminhar documentação para a SBACV, nos termos do Item 3.4 deste Edital.

**3.1.3.** Nos termos e prazos estipulados neste Edital, é obrigatória a entrega dos documentos, conforme elencados no item 4 deste Edital. A não comprovação física (entrega ou envio das cópias físicas dos documentos) até a data determinada no item 3.1, alínea “c”, impede a realização do Exame pelo candidato, uma vez que não há comprovação das condições de habilitação.

**3.1.4.** Fica ressalvado que, em razão de possíveis alterações nas normas do CFM e da AMB que regem as bases do presente exame, eventual participação em edições anteriores de exames de suficiência não habilita automaticamente à participação no Exame objeto deste edital, sendo necessária a adequação às regras, critérios e tramites do presente Edital.

### 3.2. Valores da Taxa de Inscrição

O pagamento da Taxa de Inscrição não efetiva a habilitação no exame, devendo ser enviada a documentação nos termos e prazos dos demais artigos deste Edital, considerando condições e

valores a seguir:

### **3.2.1. PARA CANDIDATOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS**

**a)** R\$ 1.000,00 (mil reais) para associados adimplentes da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular – SBACV **e/ou** do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR e da Associação Médica Brasileira – AMB, até e na data da sua inscrição.

**b)** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para não associados ou associados inadimplentes da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular – SBACV **e/ou** do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR e da Associação Médica Brasileira – AMB até e na data da sua inscrição.

**3.2.2.** Para os associados da Associação Médica Brasileira – AMB e/ou do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR deverá ser anexado comprovante de quitação ou declaração de adimplência.

### **3.3. Pagamento da Taxa de Inscrição**

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior à data de encerramento das inscrições (05 de julho de 2021), através de boleto bancário que será emitido no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) após o preenchimento da ficha de inscrição. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outra forma diferente da prevista neste item.

**3.3.1.** O boleto bancário, bem como sua segunda via, ficarão disponíveis para impressão até o dia 05 de julho de 2021, cabendo unicamente ao candidato observar o horário bancário. Após essa data não haverá acesso ao boleto bancário no sistema.

**3.3.2.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via são de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a SBACV, CBR e FUNDEP de qualquer responsabilidade a esse respeito, caso não seja possível a sua correta identificação.

**3.3.3.** Fica ressalvado que os tramites bancários para registro do Boleto podem levar até 4h (quatro horas).

**3.3.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data do vencimento do boleto.

**3.3.5.** Se, por qualquer motivo, a inscrição do candidato não for aceita ou em caso de sua desistência ou eliminação do Exame, ainda que em razão de problemas técnicos durante o Exame ou falta de envio de documentação física, a devolução da taxa de inscrição dependerá de avaliação da Comissão Examinadora e será limitada ao máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor efetivamente pago, uma vez que a partir da inscrição, os tramites do Exame já se iniciam para todos os eventuais candidatos. A solicitação de devolução deve ser encaminhada juntamente com a justificativa da solicitação de 14 a 28 de fevereiro de 2022, o prazo é decadencial.

**3.3.6.** No caso de não ser comprovada a condição de associado adimplente da SBACV, CBR ou AMB até a data da inscrição e o candidato houver pago o valor com desconto de associado, este terá sua inscrição indeferida e não haverá reembolso de 35% do valor pago (item retro), uma vez que foi pago o valor já com desconto superior à porcentagem a ser devolvida. No entanto, o candidato poderá, se desejar, pagar a diferença de valor, a fim de completar o valor da inscrição, mediante solicitação de boleto avulso no prazo decadencial de 5 (cinco) dias corridos a serem computados a partir de sua formal comunicação.

**3.3.7.** O simples pagamento da taxa de inscrição não garante a participação no Exame, sendo necessário cumprir os demais trâmites descritos neste Edital.

**3.3.8.** A SBACV, CBR e a FUNDEP não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, pagamento de conta corrente que não tenha fundo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão do boleto bancário ou o efetivo crédito do valor da inscrição.

#### **3.4. Envio de documentos para efetivação da Inscrição**

A efetivação da inscrição no Exame objeto deste Edital somente se dará mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 4 deste Edital enviados ou entregues em envelope destinado à Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular – SBACV, especificando “**EXAME PARA CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR**”. Os documentos podem ser enviados à Sede da SBACV localizada na Rua Estela, nº 515, Bloco E, Conj. 21, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04011-904 até o prazo estipulado no item 3.1, “c” por correio, transportadora ou entregues pessoalmente das 9h às 17h.

**3.4.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos e comprovantes enviados ou postados após as datas estipuladas neste Edital.

**3.4.2.** Em caso de dúvidas no envio, compete ao candidato a comprovação de envio dos documentos e postagens no prazo, ficando o candidato responsável pela modalidade registrada do envio dos documentos.

**3.4.3.** Os documentos encaminhados para a análise não são devolvidos pela SBACV.

#### **4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO EXAME – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**4.1.** Para efetivar a Inscrição no Exame objeto deste Edital o candidato deverá cumprir TODOS os seguintes itens acima, enviando os documentos relacionados abaixo, **cumulativamente**, para a realizadora do Exame, conforme item 3.4, retro.

**4.1.1.** Enviar cópia simples (frente e verso) da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde exerce a profissão, com número de registro definitivo, e

**4.1.2.** Cópia Autenticada (frente e verso) de 1 (um) dos seguintes itens:

- a) Título de Especialista em Angiologia emitido pela SBACV/AMB, **OU**
- b) Título de Especialista em Cirurgia Vascular emitido pela SBACV/AMB, **OU**
- c) Título de Especialista em Angiologia e Cirurgia Vascular emitido pela SBACV/AMB, **OU**
- d) Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pelo CBR/AMB; **OU**
- e) Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica Credenciado pela CNRM/MEC devidamente registrado como Especialista no CRM do Estado - nas especialidades de Angiologia, Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem, e

**4.1.3.** Enviar 1 (UM) dos seguintes itens abaixo “a”, “b” ou “c”, da forma especificada em cada subitem a seguir:

**a) Documentos para os casos de Residência Médica específica de Área de Atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular ou Radiologia Intervencionista:**

**a.1)** CÓPIA AUTENTICADA do Certificado de conclusão do curso com duração mínima de 1 (um) ano, não coincidente com o período de Residência em Angiologia ou em Cirurgia Vascular ou em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC)

**ou**

**a.2)** ORIGINAL da Declaração de que tenha concluído o Programa de Residência em sua integralidade, com firma reconhecida, em papel timbrado da Instituição e assinada pelo responsável pela Comissão de Residência Médica (COREME) local de curso com duração mínima de 1 (um) ano, não coincidente com o período de Residência em Angiologia ou em Cirurgia Vascular ou em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

**OU**

**b) Documentos para os casos de Curso de Especialização específicos de Área de Atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular ou Radiologia Intervencionista credenciados pela SBACV ou pelo CBR:**

**b.1)** CÓPIA AUTENTICADA do Certificado de conclusão de Programa, credenciado pela SBACV ou CBR durante os anos cursados pelo candidato, sendo curso com duração mínima de 01 (um) ano, não coincidente com o período de Residência em Angiologia ou em Cirurgia Vascular ou em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Carga horária anual mínima de 1850 horas.

**OU**

**b.2)** ORIGINAL da Declaração de conclusão do Programa, credenciado pela SBACV ou CBR durante os anos cursados pelo candidato, em papel timbrado da instituição e assinada pelo Chefe do Serviço ou pelo Diretor Médico, com firma reconhecida, em curso com duração mínima de 01 (um) ano, não coincidente com o período de Residência em Angiologia ou em Cirurgia Vascular ou em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Carga horária anual mínima de 1850 horas.

**OU**

**c) Documentos para os casos de Atuação Profissional em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular ou Radiologia Intervencionista:**

Declaração/Comprovante de exercício profissional em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular ou Radiologista Intervencionista pelo período mínimo de 2 (dois) anos - Original em papel timbrado da Instituição, assinada por médico responsável portador de Certificado de Área de atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular SBACV/AMB ou CNRM/MEC registrado no CFM ou em Radiologista Intervencionista SBACV/AMB ou CNRM/MEC registrado no CFM, com firma reconhecida.

**5.** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, pelo envio obrigatório de sua documentação, bem como por qualquer erro ou omissão nelas contidas, cabendo à SBACV o mais pleno direito de excluir do processo objeto deste edital, a qualquer tempo, aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações ou encaminhar dados falsos ou inverídicos, ainda que o fato seja constatado posteriormente à habilitação e, inclusive, após a realização do exame.

**6. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** Os documentos encaminhados serão analisados por uma Comissão constituída por membros da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular – SBACV e do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR.

**6.2.** A análise dos documentos enviados é qualificatória, de modo que somente os candidatos que forem considerados habilitados poderão fazer o Exame objeto deste Edital.

**6.3.** Até o **dia 30 de agosto de 2021** os candidatos considerados habilitados receberão, no endereço eletrônico (e-mail) que cadastraram na ficha de inscrição, a confirmação de sua participação no Exame ao qual fizeram a inscrição, acompanhada da senha numérica que lhes identificará nas Provas.

**6.4.** Os candidatos que não receberem confirmação da habilitação até a data disposta no item retro deverão entrar em contato com a Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular – SBACV a partir do dia imediatamente seguinte e em até 10 (dez) dias corridos, pelos meios de contato disponíveis ao final do Edital, a fim de verificar sua situação.

**7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1.** As provas acontecerão conforme local, data e horário estabelecidos nos itens 1 e 2 deste Edital.

**7.2.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova antes do horário previsto para o início da realização das provas, nos termos do item 2, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.



**7.2.1.** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Exame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto ou Passaporte, válidos, devendo estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**7.2.2.** Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade oficiais ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados, não podendo, portanto, fazer a prova.

**7.2.3.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado, esse procedimento está previsto para ser realizado no tempo de prova.

**7.2.4.** A duração de realização das provas será em conformidade com o item 2 deste edital, para todos. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da lista de presença, Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Provas para a Folha de Respostas (gabarito oficial).

**7.3.** O ingresso na sala acontecerá a partir do horário estabelecido no item 2 e terminará no horário estabelecido para o início das provas. Após o horário estabelecido para o Início das Provas não será permitido o ingresso de candidato.

**7.4.** Será eliminado deste exame o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.

**7.5.** Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1:30 hrs (uma hora e trinta minutos) do início das provas. O candidato que não observar o disposto neste item, insistindo em sair do local de aplicação das provas, será proibido de carregar o caderno de questões da prova e eliminado do Exame, visto ser este um item de segurança do Exame, e deverá ser lavrado Termo de Ocorrência.

**7.6.** Após identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala, dentro do prédio, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**7.7.** A ausência do candidato a qualquer das Provas que eventualmente compõem este Exame implicará a tácita desistência e a automática reprovação no Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeito, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas anteriores que tiverem sido prestadas.

**7.8.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Exame o candidato ausente por qualquer motivo. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido neste Edital, informado no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

**7.9.** Considerando a coincidência de prazos, não é possível que o candidato seja inscrito e habilitado para os exames para a concessão do Título de Especialista em Cirurgia Vascular e/ou para o Exame para a concessão do Título de Especialista em Angiologia e/ou para o Exame para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular na mesma data. O candidato poderá concorrer e se inscrever para um único exame nesta data.

**7.10.** O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), durante o período de inscrição determinado no item 3.1.

**7.10.1.** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

**7.10.2** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**7.10.3.** O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá:

- a) Informar se é portador de deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

**7.10.4** A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazos e critérios determinados no item 3.1 e seus subitens, o cumprimento do estabelecido no item 4 e seus subitens e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBACV.

**7.10.5** O local de realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará na não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.



**7.10.6** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional ou condição especial para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à SBACV via Sedex, impreterivelmente, com data de postagem até o último dia de inscrição.

**7.10.7** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados do item 7.10 ao subitem 7.10.6, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**7.10.8** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBACV.

**7.10.9** O candidato que solicitar condição especial receberá um e-mail com parecer sobre o DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO até a data estipulada no item 6.3.

**7.10.10** Se for o caso, os candidatos que por motivos religiosos estiverem impedidos de realizar a prova de sábado deverão enviar junto com a documentação de inscrição requerimento assinado à entidade organizadora comunicando este fato. Somente para estes casos a prova terá início no sábado ao final do horário de impedimento religioso, devendo, no entanto, o candidato se apresentar ao local da prova até o horário de Início da Prova estabelecido no item 2 e permanecerá incomunicável desde o horário regular previsto para os demais candidatos até o início do horário alternativo para ele estabelecido.

**7.10.10.** A SBACV, CBR e FUNDEP não estarão obrigados a aceitar e providenciar solicitações de condições especiais que não sejam enviadas do momento da inscrição do candidato ou que não sejam acompanhadas de justificativa pertinente ou legal, ainda que sejam encaminhadas por correio, e-mail ou solicitação presencial.

**7.11.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBACV, CBR e FUNDEP.

**7.12.** A inviolabilidade dos malotes das provas teóricas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**7.13.** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste exame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**7.13.1.** Os pertences pessoais, inclusive eventualmente aqueles de uso proibido durante a realização das provas retro determinados, e desde que desligados, serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se

responsabilizando a SBACV, CBR e FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

**7.14** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

**7.15.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

**7.16.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**7.17.** As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela SBACV, CBR e FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**7.18.** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 2.1. O uso eventual destes instrumentos pode invalidar a questão durante a leitura ótica, sendo que a utilização é de total responsabilidade do candidato.

**7.19.** Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**7.20.** Ao terminar a Prova Teórica e dos Casos Clínicos, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local apropriado. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no rascunho do gabarito ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova, sendo que, se for o caso, serão recolhidos na saída do exame.

**7.21.** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

**7.22.** Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas. O candidato é responsável pelo adequado preenchimento da Folha de Prova, não sendo possível sua substituição em função de eventual rasura ou preenchimento incorreto.

**7.23.** Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem

como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**7.24.** Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

**7.24.1.** O candidato que não observar o disposto no item 7.24, insistindo em sair do local de aplicação das provas, será eliminado do Exame, uma vez que este item dispõe sobre uma questão de segurança de todo o exame, e deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos ou pelos fiscais da SBACV, CBR e FUNDEP.

**7.25.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão encaminhados à SBACV e guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

**7.26.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste exame.

**7.27.** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este exame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta e demais orientações e instruções expedidas pela SBACV, CBR e FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a se submeter a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Teórica até o fim do prazo limite para realização da prova.

- j) Deixar de assinar a lista de presença e a folha de respostas.
- k) Deixar de marcar seu tipo de prova.
- l) Fizer anotações de informações relativas às perguntas e respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição ou em quaisquer outros meios.
- m) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.

**7.28.** Caso ocorra alguma situação de eliminação prevista neste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à SBACV a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

**7.29** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.

**7.30.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.31.** Para a amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.

**7.32.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão da SBACV.

**7.33.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.34.** A solicitação para lactante deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, à SBACV, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min ou pelo e-mail: [concursos@fundep.ufmg.br](mailto:concursos@fundep.ufmg.br).

**7.35.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por dificuldade de adequação das instalações do local de realização das provas;

**7.36.** É permitido ao candidato portar garrafinha de água durante a prova e lanche acomodado em embalagens transparentes, para consumo no local, se assim o desejar, ficando vedado alimentos que exalem odor ou cheiro passíveis de atrapalhar outros candidatos. A SBACV e a organizadora não se responsabilizam pelo fornecimento de alimentação ou bebidas durante o exame, cabendo ao candidato levá-lo nos termos deste item.

**7.37.** Em caso de pandemia de doença contagiosa serão adotadas as normas de saúde e segurança do local onde acontecerá o exame, municipais e estaduais, se for o caso, sendo que cada candidato será responsável pelo seu material de uso pessoal.

## **7.38 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ACESSO – COVID 19**

**7.38.1** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova considerando os critérios do item 7.2.

**7.38.2** A temperatura corporal do candidato será aferida no momento de chegada ao local de aplicação.

**7.38.3** Caso o candidato apresente suspeita ou confirmação de COVID-19, não poderá comparecer ao local de prova e deverá proceder à solicitação de devolução da inscrição conforme critérios previstos no item 3.3.5, encaminhando, nesse caso, o respectivo atestado médico.

**7.38.4** Em razão da pandemia não será disponibilizado lanche ou caneta. Os candidatos que optarem em levar lanche devem acondicionar os alimentos em embalagens plásticas transparentes, de modo a permitir a higienização da embalagem.

**7.38.5** Será obrigatório o uso de máscara de proteção na entrada e durante toda a permanência no local de prova. A máscara de proteção deve ser usada corretamente, cobrindo completamente o nariz, boca e queixo, com atenção aos seguintes cuidados e procedimentos:

- a) para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-las;
- b) durante o uso da máscara, não colocar a mão na máscara ou na face;
- c) as máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo;
- d) os candidatos deverão chegar ao local da prova já utilizando máscara;

**7.38.6** É proibida a remoção da máscara de proteção para falar, tossir ou espirrar.

**7.38.7** Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir a boca e o nariz com a fossa cubital (a dobra do cotovelo).

**7.38.8** Se o candidato entender necessário, ainda poderá usar protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), óculos de proteção transparente, equipamento de proteção individual (EPI) e toalha de papel para higienizar a sua carteira com álcool gel, independentemente da higienização que será feita pela organizadora do processo. Não será disponibilizado tempo adicional para esse procedimento.

**7.38.9** Recomenda-se que o candidato leve máscaras de proteção reservas, mantenha os cabelos presos e evite o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras, etc.) para assegurar a correta higienização das mãos.

**7.38.10** Ao acessar o local de prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e seguir a sinalização e a orientação dos fiscais de prova para deslocamento dentro do prédio.

**7.38.11** No local de prova estão proibidos cumprimentos por meio de contato físico: não abraçar, beijar ou apertar as mãos.

**7.38.12** Evite tocar em pontos de grande contato como portas, paredes, corrimãos e maçanetas.

**7.38.13** A utilização dos elevadores será permitida em caso de extrema necessidade. A utilização será apenas para o candidato em condição especial e o fiscal. Deve-se evitar encostar nas paredes da cabine e utilizar o cotovelo, lenço de papel ou luvas descartáveis para acionar os botões do elevador, realizando a higienização das mãos logo em seguida.

**7.38.14** Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores do prédio. Após entrar no prédio, o candidato deve se dirigir imediatamente para a sala de prova, exceto quando houver necessidade da utilização dos banheiros.

**7.38.15** Os candidatos devem fazer a higienização das mãos com álcool 70%, que estará disponível ao entrar e sair da sala de prova ou sanitários.

**7.38.16** Poderá ser eliminado deste processo o candidato que não cumprir as normas e medidas de prevenção e segurança determinadas pela Coordenação durante a aplicação da prova.

**7.38.17** Haverá sinalização, com orientação às normas de segurança, nos locais de prova.

## **8. DAS PROVAS**

**8.1.** Os candidatos somente são considerados habilitados e aptos para participarem do Exame após a aprovação dos documentos de inscrição, e de sua inclusão na relação de candidatos pela entidade organizadora do Exame, nos termos deste Edital.

**8.1.1.** Os documentos serão avaliados buscando comprovar as condições mínimas do candidato em realizar ou não as provas, nos termos da Resolução do CFM.

### **8.2. Prova de Física em Radiodiagnóstico e Teórica**

**a)** A Prova de Física em Radiodiagnóstico é composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, tendo todas o mesmo valor na pontuação. É necessário o acerto mínimo de 60% (sessenta por cento) da prova para que o candidato seja considerado habilitado para prosseguir no exame, sendo eliminatória caso o candidato não atinja a porcentagem de acertos mínimos; **e**

**b)** A Prova Teórica é composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, tendo todas o mesmo peso na pontuação, sendo necessário o acerto mínimo de 70% (setenta por cento) da prova para que o candidato seja considerado habilitado para prosseguir no exame, sendo eliminatória caso o candidato não atinja a porcentagem de acertos mínimos;

**c)** Os candidatos que obtiverem, cumulativamente, nota mínima 6 (seis) na Prova de Física em Radiodiagnóstico e 7 (sete) na Prova Teórica serão considerados habilitados a participarem da Prova de Casos Clínicos no Exame ao qual se refere este Edital (este item não se aplica aos Trainees);



d) Os candidatos que não obtiverem nota mínima 6 (seis) na Prova de Física em Radiodiagnóstico e 7 (sete) na Prova Teórica não estarão qualificados para participarem da Prova de Casos Clínicos no Exame objeto deste Edital sendo, portanto, eliminados do Exame a que se refere este edital.

### 8.3. Prova de Casos Clínicos

a) Os candidatos aprovados na Prova de Física em Radiodiagnóstico E TAMBÉM na Prova Teórica estarão aptos a fazer a Prova de Casos Clínicos;

b) A Prova de Casos Clínicos é composta de questões com respostas dissertativas relacionadas aos Casos Clínicos que serão apresentados aos candidatos no local da prova, cada qual com sua nota específica, que, somadas, totalizam 10 pontos;

c) Serão aprovados no Exame objeto deste Edital os candidatos que obtiverem nota mínima 7 (sete) na Prova de Casos Clínicos.

8.4. O candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar na classificação geral do Exame será aquele com maior média considerando os resultados da Prova de Física em Radiodiagnóstico e Teórica e da Prova de Casos Clínicos, somados e divididos por 3, sendo que apenas este candidato terá seu nome destacado por qualificação na divulgação dos resultados.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

### 9.1. Prova Teórica

9.1.1. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a sua Folha de Resposta devidamente preenchida, para a correção, conforme orientações que serão apresentadas pelos organizadores no início do Exame e estarão disponíveis na prova.

9.1.2. O gabarito de resultado das questões será divulgado no endereço eletrônico da SBACV ([www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br)) **até as 18h00min do dia 11 de outubro de 2021**, segunda-feira.

9.1.3. O resultado da Prova Teórica terá os aprovados divulgados **até as 18h00min do dia 13 de outubro de 2021**, quarta-feira, no site da SBACV ([www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br)). Os candidatos reprovados não serão divulgados publicamente, podendo confirmar a sua situação diretamente no site da FUNDEP [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br),

9.1.4. É facultado ao candidato o pedido de revisão da Prova mediante a apresentação de seus argumentos em Formulário de Recurso próprio disponibilizado pela Comissão Examinadora DURANTE o período recursal. O Formulário de Recurso, contendo o endereço eletrônico para envio da solicitação ficará disponível no site da FUNDEP ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), e na área específica do Concursos no site da SBACV ([www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br)).

**9.1.5. Período de Recurso:** O Formulário de Recurso deverá ser enviado, pelo candidato, **EXCLUSIVAMENTE por e-mail** ao endereço eletrônico disponível no próprio Formulário, durante o período recursal que se inicia **18h00min do dia 13 de outubro de 2021**, quarta-feira, e se encerra, **impreterivelmente, as 18h00min do dia 15 de outubro de 2021**, sexta-feira.

**9.1.6.** NÃO SERÃO RECEBIDOS OU AVALIADOS RECURSOS E/OU PEDIDOS DE REVISÃO ENVIADOS PARA OUTROS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA SBACV OU DE QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO AQUELE ENDEREÇO ELETRÔNICO (*EMAIL*) DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE RECURSO.

**9.1.7.** O Formulário deverá ser enviado ao e-mail indicado dentro do Período de Recurso. Este prazo é preclusivo de forma que, após o prazo estabelecido, não serão recebidos pedidos de revisão, recurso ou reclamações. **NÃO SERÃO RECEBIDOS OU AVALIADOS RECURSOS E/OU PEDIDOS DE REVISÃO ENVIADOS APÓS O PRAZO ESTIPULADO NESTE ITEM E SEUS SUBITENS, SENDO CONSIDERADOS INTEMPESTIVOS.**

**9.1.8.** Os pontos relativos às questões eventualmente revistas ou anuladas serão atribuídos a todos os candidatos em que forem pertinentes, independentemente de formulação de recurso próprio. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**9.1.8.1.** Os recursos e pedidos de revisão não serão respondidos individualmente, uma vez que a avaliação é feita com base nas referências bibliográficas.

**9.1.9.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**9.1.10.** Havendo alteração no gabarito ou resultado de algum candidato, após o prazo de Recursos, eventuais alterações serão informadas no site da SBACV ([www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br)), no espaço específico dos Concursos até as **18h do dia 27 de outubro de 2021**.

**9.1.11.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **9.2. Prova de Casos Clínicos**

**9.2.1.** O gabarito de resultado das questões será divulgado no endereço eletrônico da SBACV ([www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br)) em espaço específico destinado ao Exame, e no espaço do candidato no site da FUNDEP, **até as 18h00min do dia 17 de novembro de 2021**, quinta-feira. O espelho da prova de cada candidato, contendo suas respostas individuais será disponibilizado na área do Candidato no site da FUNDEP ([www.gestãodeconcursos.com.br](http://www.gestãodeconcursos.com.br)) no mesmo prazo, **até as 18h00min do dia 17 de novembro de 2021**.

**9.2.2.** O resultado da Prova Casos Clínicos terá seus aprovados divulgados **até as 18h do dia**

**01 de dezembro de 2021**, quarta-feira, no site da SBACV ([www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br)). Os candidatos reprovados não serão divulgados publicamente, podendo confirmar a sua situação diretamente no site da FUNDEP [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br),

**9.2.3.** É facultado ao candidato o pedido de revisão da Prova mediante a apresentação de seus argumentos em Formulário de Recurso próprio disponibilizado pela Comissão Examinadora DURANTE o período recursal. O Formulário de Recurso, contendo o endereço eletrônico para envio da solicitação ficará disponível no site da FUNDEP ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)), e na área específica do Concursos no site da SBACV ([www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br)).

**9.2.4.** Período de Recurso: O Formulário de Recurso deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE por e-mail** ao endereço eletrônico disponível no próprio Formulário, durante o período recursal que se inicia **18h00min do dia 01 de dezembro de 2021**, terça-feira, e se encerra, **impreterivelmente, as 18h00min do dia 03 de dezembro de 2021, sexta-feira.**

**9.2.5.** NÃO SERÃO RECEBIDOS OU AVALIADOS RECURSOS E/OU PEDIDOS DE REVISÃO ENVIADOS PARA OUTROS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA SBACV OU DE QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO AQUELE ENDEREÇO ELETRÔNICO (*EMAIL*) DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE RECURSO.

**9.2.6.** O Formulário deverá ser enviado ao e-mail indicado dentro do Período de Recurso. Este prazo é preclusivo, de forma que, após o prazo estabelecido, não serão recebidos pedidos de revisão, recurso ou reclamações. NÃO SERÃO RECEBIDOS OU AVALIADOS RECURSOS E/OU PEDIDOS DE REVISÃO ENVIADOS APÓS O PRAZO ESTIPULADO NESTE ITEM E SEUS SUBITENS, SENDO CONSIDERADOS INTEMPESTIVOS.

**9.2.7.** Os pontos relativos às questões eventualmente revistas serão atribuídos apenas ao candidato que solicitou a Revisão. Havendo questões anuladas, serão atribuídas a todos os candidatos em que forem pertinentes, independentemente de formulação de recurso próprio. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**9.2.7.1.** Os recursos apresentados não serão respondidos individualmente, o resultado das análises feitas refletirá diretamente nas notas, se for o caso.

**9.2.8.** A partir da divulgação da relação de aprovados poderá ser agendada vista de provas, mediante envio de e-mail para a secretaria ou contato telefônico com a sede da SBACV, que será agendada para até o último dia do prazo de recurso, em dias úteis e dentro do horário comercial de São Paulo. A vista de prova é restrita ao candidato que prestou a prova da 2ª fase e não obteve aprovação e deverá durar, no máximo, 1 hora por candidato, não sendo permitidas anotações.

**9.2.9.** Recebido o pedido de revisão/recurso, caberá à Coordenação do Exame a designação de 2 (dois) membros da Comissão Examinadora para proceder à revisão solicitada em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo para solicitação de revisão. Após a finalização do prazo, os candidatos que ofereceram recurso serão comunicados do resultado por e-mail até dia 20 de

dezembro de 2021.

**9.2.10.** Fica expresso que, mediante o pedido de revisão/reconsideração, a Banca Examinadora irá revisar a prova por completo.

**9.2.11.** O deferimento ou indeferimento do Recurso não será passível de reconsideração. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.3.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

## **10. BIBLIOGRAFIA**

São recomendados – não exauriente - aos candidatos, para orientação de estudo, os seguintes compêndios que servirão de fonte para a elaboração das questões das provas.

**10.1.** Cirurgia Vascular, Cirurgia Endovascular, Angiologia, 4ª Edição. Ed. CJ Brito. Revinter. Rio de Janeiro, 2020.

**10.2.** Apostila de Física em Radiodiagnóstico do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. (Esta Apostila poderá ser adquirida diretamente no CBR – Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico).

**10.3** Em caso de conflito entre os materiais indicados será considerado o dado bibliográfico mais relevante ou atual, a critério da banca.

## **11. PROGRAMA TEÓRICO**

Os assuntos abordados estarão relacionados na Bibliografia Recomendada.

- História da Cirurgia Endovascular – Volume 1. Capítulo 2.
- Riscos da Radiação nos Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos. Volume 1. Capítulo 16.
- Angiografias em Geral - Acessos e Técnicas - Meios de Contraste (iodado e CO<sub>2</sub>), Angiografia Digital por Subtração (CO<sub>2</sub> e contraste iodado). Volume 1. Capítulos 17;44;58;74;91;112;126.
- Ultrassonografia Intravascular na Doença Arterial Periférica. Capítulo 123.
- Tratamento Endovascular – Fundamentos e Técnicas Básicas. Volume 1. Capítulo 21.
- Materiais e Técnicas Endovasculares. Volume 1. Capítulos 20;21;23.
- Acessos venosos centrais com Dispositivos de Longa Permanência. Volume 1. Capítulo 52.
- Embolizações Terapêuticas (exceto embolizações viscerais). Volume 1. Capítulo 22.
- Complicações em cirurgia endovascular; estenose intra-stents; Endoleaks; Tipo e tratamento. Volume 1. Capítulos 29;30;31.

- Tratamento endovascular das estenoses carotídeas e vertebrais. Volume 1. Capítulo 48.
- Obstruções dos troncos supra-aórticos – Tratamento endovascular. Volume 1. Capítulo 50.
- Aneurisma da aorta torácica. Tratamento endovascular. Volume 1. Capítulo 61.
- Tratamento endovascular do tromboembolismo pulmonar maçõo. Volume 1. Capítulo 66.
- Aneurisma da aorta tóraco-abdominal – Tratamento Endovascular. Volume 1. Capítulos 76, 77; 78; 79.
- Aneurisma da aorta abdominal. Tratamento Endovascular. Vol. 2. Capítulo 95.
- Obstrução aorto-iliaca. Tratamento endovascular. Volume 2. Capítulo 97.
- Isquemia Visceral – Tratamento por Catéter. Volume 1. Capítulo 84.
- Síndrome da Congestão Pélvica. Volume 2. Capítulo 99.
- Síndrome de Quebra Nozes. Volume 2. Capítulo 100.
- Síndrome de May-Thurner – Tratamento Endovascular. Volume 2. Capítulo 102.
- Filtro de Veia Cava. Volume 2. Capítulo 103.
- Acesso Transradial em Doença Arterial. Volume 2. Capítulo 113.
- Oclusão arterial Infra-inguinal. Tratamento Endovascular. Volume 2. Capítulo 130.
- Revascularização Ultradistal – Tratamento Endovascular. Volume 2. Capítulo 131.
- Varizes dos Membros Inferiores. Tratamento com Endolaser; Rádio-Frequência e Terapia com Espuma. Volume 2. Capítulos 141;142; 144.
- Malformações Vasculares. Tratamento Endovascular. Volume 2. Capítulo 162.
- Tratamento Endovascular no Trauma Vascular e nas Iatrogenias. Volume 2. Capítulo 177.
- Embolização no Trauma. Volume 2. Capítulo 179.
- Tratamento Trombolítico. Volume 1. Capítulo 34.
- Aneurisma das Artérias Viscerais. Volume 1. Capítulo 81.
- Aneurismas das artérias dos membros inferiores. Volume 2. Capítulo 128.

## **12. DA CONCESSÃO DO TÍTULO**

O Título objeto do Exame deste Edital somente será concedido mediante a consecução de todo o trâmite descrito neste Edital e aprovação do candidato no Exame de Casos Clínicos do Exame em referência e por solicitação do candidato à SBACV mediante o procedimento descrito no site da SBACV.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Toda convocação obedecerá ao horário de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais.

**13.2.** A SBACV, CBR e FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Exame.

**13.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao exame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**13.4.** O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da SBACV ([www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br)) e

FUNDEP ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Exame, até a data de encerramento.

**13.5.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este exame, que vierem a ser divulgados nos endereços eletrônicos [www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

**13.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**13.7.** A SBACV, CBR e FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Exame que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.8.** Não serão fornecidas provas relativas a exames anteriores.

**13.9.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**13.10.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este exame, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.11.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades de identificação o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

**13.12.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão da SBACV e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

**13.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser divulgados nos endereços eletrônicos [www.sbacv.org.br](http://www.sbacv.org.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

#### **14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Secretaria da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular - SBACV, com Sede na Rua Estela, nº 515, bloco E, conjunto 21, Vila Mariana, São Paulo / SP, CEP 04011-904, Telefones: (11) 5084-6493, e-mail: [secretaria@sbacv.org.br](mailto:secretaria@sbacv.org.br)

**15.** Eventuais litígios judiciais decorrentes das normas constantes no presente edital serão dirimidos no Foro da Comarca de São Paulo/SP.





São Paulo, 31 de maio de 2021.

**Dr. Bruno de Lima Naves**  
**Presidente da Diretoria Nacional da SBACV**

**Dr. Valdair Francisco Muglia**  
**Presidente do CBR**